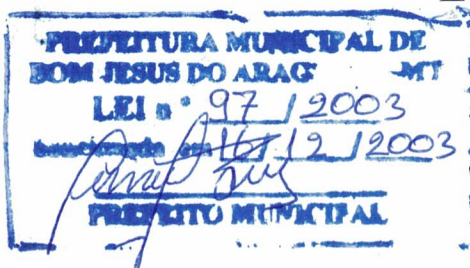


ESTADO DE MATOGROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO ARAGUAIA
CNPJ 04.173.952/0001-68

Lei Nº 97 de 16 de dezembro de 2003



“ALTERA O PISO SALARIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

GERVASIO ABREU DE CARVALHO, Prefeito municipal de Bom Jesus do Araguaia, estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

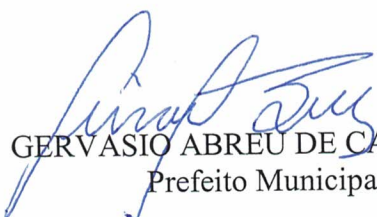
Art. 1º - Fica alterado o piso salarial dos servidores da administração municipal, nos termos do artigo 8º, da Lei Complementar Municipal nº 04/2002, de 14/11/2002.

Art. 2º - Em função do disposto no artigo 1º, o piso salarial para a administração municipal passa a ser de R\$ 240,00 (duzentos e quarenta reais) mensais.

Art. 3º - Excluem-se da presente Lei, os profissionais do Magistério, os quais são regidos pela Lei Municipal nº 054/2002 “ PLANO DE CARREIRA DO MAGISTÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL”.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Bom Jesus do Araguaia – MT, em 16 de dezembro de 2003.


GERVASIO ABREU DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Av. Amazonas, s/n - * (66) 538-1103/1105 – Faxfone (66) 538 – 1104 – CEP 78678-000
BOM JESUS DO ARAGUAIA - MT

